**LEI Nº 2.011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I :**

**ARTIGO 1º**: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.534.721,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e um reais), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, especificamente na execução de obras e serviços contratados junto à Prefeitura, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**05 – EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI**

**05.01 – EMURVI**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

544-319034.00 Outras Despesas de Pessoal Dec. Contr.Terceirização ... R$ 330.506,00
548-339030.00 – Material de Consumo .....R$ 704.215,00
550-33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica .....R$ 500.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1545100522067 – Operação e Manutenção da EMURVI ..... R$ 1.534.721,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício oriundo de contratos de obras e serviços em fase de execução, contratados junto à Prefeitura Municipal, na importância de R$ 1.534.721,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais).

**ARTIGO 3º:** Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete (28.02.2007).

**NELSON MANCINI NICOLAU**
**Prefeito Municipal**